



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 11.111/1961 L.º 1 n.º 688

A Câmara Municipal de Jacareí decreta o Eu premele-
ge a seguinte L.º 1 :

Artigo 1º) - Passa a constituir bem patrimonial
do município, revertido da classe de bens públicos de uso comum, um terreno sit-
tuado na Zona Urbana deste Município, remanescente do Largo de Runchuele, que as-
sim se descreva: " Um terreno com a área de 471,46 m². (quatrocentos e setenta
e um metros quadrados e quarenta e seis centímetros), com a forma aproximada
da letra " U ", confrontando pelos lados externos com a rua Luiz Simon, para a
qual mede 33,50 ms. (trinta e três metros e cinquenta centímetros) de compri-
mento, com a rua Antônio Afonso, para a qual mede 27,50 ms. (vinte e sete me-
tros e cinquenta centímetros) de comprimento e com a rua projetada de 8 ms.
(oito metros) de largura, destinada a ligar a rua Antônio Afonso com a rua 7
de Abril e confrontando pelos lados internos com um terreno revertido para a
classe de bem patrimonial de município pela Lei nº 661 de 10 de Julho de -
1961, transcrita sob nº 12.645, fls 180 de livro 3 J., no Registro de Imóveis
desta Comarca, em relação ao que o terreno era descrito mede 30,00 ms. (trinta
metros) de comprimento nos lados paralelos e 25,00 (vinte e cinco metros) no
terceiro lado.

Artigo 2º) - As repartições municipais farão os
registros e anotações decorrentes desta lei e providenciarão a imediata trans-
crição no registro público de imóvel patrimonial descrito.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ 13 de Outubro de 1961

Antônio Nunes de Moraes Junior
Prefeito Municipal

Visto)

Aronno Moss da Silva

Presidente da Câmara -